



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

**LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2020 – ELETRÔNICA
LICITACOES-E Nº 847469**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

Resposta ao pedido de esclarecimento feito por licitante interessado em participar da **LICITAÇÃO CASAL Nº 52/2020 - ELETRÔNICA**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de montagem e fornecimento de quadros de comando elétrico automatizados, montagem e fornecimento de sistemas de automação e instrumentação industrial, e a manutenção e reparos em drives de inversores de frequência e “soft start”, em todas as Unidades da CASAL, conforme descrição técnica no Projeto Básico.

ESCLARECIMENTO:

- 1) De acordo com o anexo I - Projeto básico, no item 4.1.1.8 (pág. 20/55) está escrito que "o quadro de comando deve estar com seus elementos de automação devidamente instalados e funcionando, bem como ser capaz de enviar sua leituras via telemetria para a Central de Controle de Processos e Operações (CCPO)". Estamos entendendo que o quadro de comando deverá estar equipado com CLP (controlador programável) e Rádio-modem. O nosso entendimento está correto?
- 2) Estamos entendendo que não faz parte do escopo de fornecimento a instalação em campo dos novos quadros elétricos de comando que serão montados e fornecidos. O Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento esteja incorreto; solicitamos esclarecer em qual item da planilha de preços será remunerado o serviço de instalação dos novos quadros.
- 3) De acordo com o anexo II - planilha de custos (pág.36/55), estamos entendendo que os itens de 3.6.1 a 3.6.6, não faz parte do escopo de fornecimento a instalação dos equipamentos/instrumentos, e sim apenas o seu fornecimento. O nosso entendimento está correto? Se o nosso entendimento estiver incorreto, solicitamos esclarecer se a remuneração da instalação será nestes mesmos itens.
- 4) De acordo com o anexo V - minuta contratual, na cláusula terceira (pág.47/55), está informado que "Deve ser apresentado a CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, de garantia no valor que corresponde a __% (____) do valor global do contrato. Solicitamos esclarecer qual o percentual do contrato deve ser apresentado como garantia para a CASAL.

Resposta:

O corpo técnico e a Comissão de Licitação informam que:

- 1) Sim, o entendimento está correto. Todos os Quadros Elétricos entregues devem estar com os elementos que possibilitem a comunicação remota e funcionamento automático. A depender da situação específica do sistema, esses elementos poder variar. Antenas podem ser necessárias, alguns

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3094 -3315-3091

sistemas podem usar diferentes protocolos ou tecnologias de comunicação, e etc. Mas de forma básica, um CLP e um módulo de comunicação como rádio são o mínimo.

- 2) O entendimento está parcialmente correto. No que tange a montagem de Quadros (item 1 da Planilha), a instalação não está incluída no item a ser medido. Já quando tratamos da montagem e parametrização de sistemas de automação (item 3 da Planilha), a instalação de quadros de comando e elementos de automação que façam parte do sistema projetado estará inclusa nas ações esperadas da Contratada. Esclarecemos que a Contratada ficará responsável por todas as ações necessárias para atingir a descrição do item medido em sua plenitude, podendo haver supressões ou acréscimos a depender da situação fática e do melhor julgamento do Gestor. A Contratada fará jus somente ao pagamento do valor listado no item que foi prestado, exemplo: Caso a contratada seja solicitada a prestar um serviço de "Elaboração, montagem e parametrização em um sistema de automação com até 5 pontos de comunicação/leitura", esta somente receberá o valor apontado no item 3.1.1 da Planilha pelo Projeto, bem como a combinação dos itens 3.2 a 3.6 que reflita o serviço prestado.
- 3) O entendimento está correto. Os itens 3.1 a 3.5 se referem ao serviço prestado, Já os itens do 3.6 se referem aos materiais utilizados na prestação dos serviços.
- 4) Conforme preconiza o art. 164, §2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.


Assim sendo, ficam mantidos o dia, o horário e o local virtual para a realização do certame.

Maceió, 25 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Djalma Nestor Messias
Pregoeiro – ASLIC/CASAL

Visto:


Dayselanea Correia de Oliveira Silva
Autoridade Competente - ASLIC/CASAL em Exercício